



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1
Órgão: Ministério da Educação/Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Plano Trienal e o quantitativo de vagas dos contratos de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.

A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - CG-Fies, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2017, em observância ao disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; o disposto na Portaria nº 1.060, de 1º de junho de 2023; e o disposto na Resolução nº 10, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Trienal do Fies para o período de 2024 a 2026, nos termos da Nota Técnica nº 3889293/2023/Cgsup/Digef, processo SEI nº 23034.043875/2018-41, do Grupo Técnico do CG-Fies, na forma do Anexo a esta Resolução disponibilizado no link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fies/comite-gestor-fies>.

Art. 2º Definir a quantidade de 112.168 vagas para o exercício de 2024, primeiro ano do Plano Trienal, condicionada ao aporte de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões) no Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), provenientes do orçamento do Ministério da Educação, sendo 60% do orçamento disponibilizado para o 1º semestre, objetivando atender 67.301 vagas, e 40% para o 2º semestre, para o atendimento de 44.867 vagas.

Art. 3º Estabelecer para 2025 e 2026 a quantidade indicativa de 112.168 vagas, condicionada à revisão de que tratam os §§ 3º e 4º do Art. 1º da Resolução nº 10, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO